



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à convocação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regido com observância do disposto na **Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX**, na **Lei Municipal nº 3.026 de 24 de julho de 2009** (contratação por tempo determinado), na **Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003**, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – instituída pela **Portaria nº 28.400, de 29 de outubro de 2025**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PCD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Ref. Salarial / Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (Cuidador)	CR	CR	CR	Ref. Sal. 132 R\$ 2.954,86/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Batatais/ SP	R\$ 69,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. do Cargo	Cargo	Total de vagas (listagem geral + cotas) (*)	Vagas PCD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Ref. Salarial / Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Professor de Educação Básica I	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
302	Professor de Educação Básica II - Artes	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Artes ou Artes Plásticas, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	Y
303	Professor de Educação Básica II - Ciências	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
304	Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Educação Física, nos Termos da Legislação Vigente. Registro no Órgão de Conselho de Classe – CRF.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
305	Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Geografia, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
306	Professor de Educação Básica II - História	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em História, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	Y
307	Professor de Educação Básica II - Inglês	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Inglês, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
308	Professor de Educação Básica II - Matemática	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Matemática, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	X
309	Professor de Educação Básica II - Português	CR	CR	CR	Ref. Sal. 400-II R\$ 30,78 hora/aula – 30h semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Letras (Português), nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	Y
310	Professor de Educação Infantil - Creche	CR	CR	CR	Ref. Sal. 174-A R\$ 4.943,77/ 40 horas semanais	Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, nos Termos da Legislação Vigente.	Batatais/SP	R\$ 90,00	Y

Obs: 1) As letras “X” e “Y” dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Artigo 16 da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003 e suas alterações, Artigo 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991.

4) (***) Reserva de vagas para Negros.

5) CR – Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Todos os cargos contam com os benefícios de Vale Alimentação no valor de R\$ 600,00 e Vale Transporte previsto no Decreto Federal nº 10.854/2021.

1.6.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.4. do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Certames em andamento". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição - Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário e/ou pix, pagável

em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Processo Seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2. e 3.8.3., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2. e 3.8.3. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Inscrições realizadas" clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Inscrição" e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Envio de Laudos Médicos para Condição Especial", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Processo Seletivo, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme a Lei Municipal nº 3.872, de 10 de março de 2023, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1., o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

- 4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
 - b) não observar o período para a solicitação de isenção.
- 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
- 4.3.1. O candidato **poderá solicitar apenas 01 (uma) isenção por período**.
- 4.3.2. Caso o candidato **solicite isenção da inscrição para mais de um cargo por período**, esta **será concedida apenas para a inscrição realizada no cargo mais recente**.
- 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Minha Área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).
- 4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
- 4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003 e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

5.1.3. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.3.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.2., deste Edital.

5.1.3.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.3.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 3.811/2022

6.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal 3.811, de 21 de julho de 2022, fica reservado, para cada cargo efetivo em Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três);

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

6.1.2.1. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.

6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme item 6.1, deste Edital.

6.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais

candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório envio do Formulário constante no **Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**, contendo foto do candidato, que deverá ser enviado durante o prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III**.

6.2.1. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio Autodeclaração Cota Racial".

6.2.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.2 e subitem 6.2.1, deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 3.811/2022 participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.11. A convocação será publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>), e o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.12.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo federais, estaduais, distritais e municipais,

6.12.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo). ”

6.13. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

6.15. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

6.15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (Cuidador)	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	08 06 06 10	30

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - Professor de Educação Básica I	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	06 06 08 10	30
302 - Professor de Educação Básica II - Artes	Y				
303 - Professor de Educação Básica II - Ciências	X				
304 - Professor de Educação Básica II – Educação Física	X				
305 - Professor de Educação Básica II - Geografia	X				
306 - Professor de Educação Básica II - História	Y				
307 - Professor de Educação Básica II - Inglês	X				
308 - Professor de Educação Básica II - Matemática	X				
309 - Professor de Educação Básica II - Português	Y				
310 - Professor de Educação Infantil - Creche	Y				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.2.1. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.3. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 – Professor de Educação Básica I, 302 – Professor de Educação Básica II – Artes, 303 – Professor de Educação Básica II – Ciências, 304 – Professor de Educação Básica II – Educação Física, 305 – Professor de Educação Básica II – Geografia, 306 – Professor de Educação Básica II – História, 307 – Professor de Educação Básica II – Inglês, 308 – Professor de Educação Básica II – Matemática, 309 – Professor de Educação Básica II – Português e 310 – Professor de Educação Infantil - Creche**, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de lotação: **Batatais/SP**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site do *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>) e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local

que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área" digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos

ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital;

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a

realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Quanto às Provas Objetivas:

8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

8.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.11. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo;

8.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.9.1. deste capítulo;

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

8.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado;

8.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

8.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

8.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

8.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

8.13. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

8.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

- 8.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo.
- 8.16. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 8.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
- 8.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 8.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 8.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
- 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **301 – Professor de Educação Básica I, 302 – Professor de Educação Básica II – Artes, 303 – Professor de Educação Básica II – Ciências, 304 – Professor de Educação Básica II – Educação Física, 305 – Professor de Educação Básica II – Geografia, 306 – Professor de Educação Básica II – História, 307 – Professor de Educação Básica II – Inglês, 308 – Professor de Educação Básica II – Matemática, 309 – Professor de Educação Básica II – Português e 310 – Professor de Educação Infantil – Creche.**

10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos indicados no item 10.1., **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9.**

10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Títulos”.

10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link “Pós-Graduação”, mestrado no link “Mestrado” e doutorado no link “Doutorado”. Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;

10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;

10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **Cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6 (seis) pontos**.

10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	2,0	2,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DA EDUCAÇÃO .	1,0	1,0	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

a) Prova Objetiva somados à nota obtida a Avaliação de Títulos para os cargos de **301 – Professor de Educação Básica I, 302 – Professor de Educação Básica II – Artes, 303 – Professor de Educação Básica II – Ciências, 304 – Professor de Educação Básica II – Educação Física, 305 – Professor de Educação Básica II – Geografia, 306 – Professor de Educação Básica II – História, 307 – Professor de Educação Básica II – Inglês, 308 – Professor de Educação Básica II – Matemática, 309 – Professor de Educação Básica II – Português e 310 – Professor de Educação Infantil - Creche;**

b) Prova Objetiva para o cargo **201 – Auxiliar de Desenvolvimento Educacional (Cuidador)**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam negros.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

11.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

11.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.6. Obter maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

11.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.9. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo.

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

11.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- f) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
- h) aplicação das provas objetivas;
- i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver).

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

- 12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
- 12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
- 12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 12.9.5. Contra terceiros;
- 12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal de Batatais – Processo Seletivo – 01/2025 → Recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.
- 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 13.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação será publicada, exclusivamente, no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- b) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- d) 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- e) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição do PIS/PASEP;
- i) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) 1 (um) comprovante de Residência;
- k) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- l) Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- m) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
- n) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- q) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- r) Atestado de antecedentes criminais.

13.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

13.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** poderá solicitar documentos complementares.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

13.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**.

13.7.2. E em caso do candidato, após ser convocado, não comparecer e/ou retornar dentro do prazo estipulado, será automaticamente considerado como **DESISTENTE** da vaga.

13.7.3. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da contratação quando disponibilizada através do *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

13.8. O candidato classificado se obriga a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município de Batatais, bem como a manter atualizado o seu e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, conforme o disposto nos itens **14.12.** e **14.13.**, do **Capítulo 14** deste Edital.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP (www.batatais.sp.gov.br)**.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP (www.batatais.sp.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial do Município de Batatais* (<http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial/exibirDiario/>).

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço de e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, através do e-mail rh@batatais.sp.gov.br.

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço de e-mail não atualizado;

14.13.2. E-mail não lido e/ou não recebido pelo candidato convocado, por motivo de problemas na caixa de recebimento ou caixa de Spam dos mesmos;

14.13.3. E-mails devolvidos e/ou retornados, por razões diversas de fornecimento de dados errados do endereço de e-mail pelo candidato.

14.13.4. E-mails recebidos e não respondidos dentro do prazo estipulado na convocação.

14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

14.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames** → **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP** → **IMPUGNAÇÃO** - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Batatais/SP, 07 de novembro de 2025.

VINICIUS BERGAMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (CUIDADOR)

- I - compreende as funções que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas creches e unidades de educação escolar, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com e sem deficiência, ensinando e cuidando de alunos de acordo com a faixa etária; orientando ações diárias nos cuidados de higiene, alimentação e saúde e estimulando atividades lúdicas em salas de aulas e atividades recreativas na unidade escolar;
- II - promover atividades recreativas conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre as crianças;
- III - atender e acompanhar os estudantes com deficiência nos horários de entrada, saída, recreio e em sala de aula;
- IV - estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
- V - auxiliar nas atividades e adaptações pedagógicas, lúdicas, esportivas e artísticas em sala de aula, bem como acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos tanto no ambiente escolar quanto fora dele, perceber possíveis situações de risco para os alunos na prática de qualquer atividade;
- VI - auxiliar no atendimento e organização dos educandos nas áreas de circulação interna da Unidade Escolar;
- VII - organizar e guardar materiais diversos que tenham sido utilizados em atividades escolares e estejam dispersos nos ambientes do prédio escolar;
- VIII - prestar auxílio aos professores em relação à vigília de crianças em momentos específicos, excepcionais ou atípicos (emergências em que o professor precise se ausentar momentaneamente), de forma que o grupo de crianças não fique sem a supervisão de um adulto;
- IX - acompanhar, juntamente com o professor, as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando necessário;
- X - organizar e preparar ambientes para momento de repouso das crianças, incluindo, para tanto, a adequada disposição da mobília do ambiente, disposição de colchonetes e colocação de enxovais;
- XI - organizar e preparar salas, após o repouso das crianças, incluindo retorno da mobília, recolhimento e guarda, em local apropriado, de colchonetes e enxovais;
- XII - acompanhar, observando atentamente, o repouso das crianças e prestar auxílio às mesmas quando da intercorrência de situações envolvendo sua higiene, saúde e bem-estar;
- XIII - quando houver intercorrências envolvendo a saúde da criança, prestar o atendimento necessário e acionar imediatamente a gestão da Unidade Escolar;
- XIV - auxiliar os educandos nas atividades diárias de alimentação, higiene pessoal (banho, troca de roupas, escovação de dentes, lavagem de mãos, trocas de fraldas, entre outros) e no uso do banheiro em suas necessidades fisiológicas, sempre seguindo as orientações da gestão escolar;
- XV - alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida;
- XVI - observar e comunicar imediatamente à equipe gestora situações em que os educandos evidenciem sinais de maus tratos ou estejam expostos a riscos de sua segurança;
- XVII - controlar o acesso e a movimentação de alunos nos ambientes internos escolares e recepcionando os alunos entrada e liberando-os na saída, orientando-os quanto às normas de comportamento e informando à Equipe Gestora sobre eventuais ocorrências;
- XVIII - promover a convivência respeitosa entre os estudantes, colaborando na cultura de paz.
- XIX - encaminhar os alunos aos ambientes apropriados, acompanhando-os quando necessário;
- XX - observar e intervir, quando necessário à segurança e bem-estar dos alunos ou à preservação do ambiente escolar, as atividades dos alunos durante os horários de entrada, saída, na sala de aula e nos momentos de intervalo escolar;
- XXI - auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida, transitória ou definitiva;
- XXII - auxiliar com atividades de alimentação, higiene e locomoção de estudantes assim como nas demais atividades escolares em que se fizer necessário;

- XXIII- informar à direção da unidade escolar e à coordenação pedagógica, quando houver, sobre ocorrências envolvendo os alunos, dentro ou fora da sala de aula, vedada a realização de relatório pedagógico ou sobre atividade pedagógica;
- XXIV - manter sigilo das informações que tiver acesso, especialmente aquelas que se referem à vida escolar e rotina de alunos;
- XXV- participar de cursos de treinamento, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
- XXVI - observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção;
- XXVII - executar outras atribuições afins.

PARA OS CARGOS 301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, 307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

- I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão;
- II – Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências;
- III - Elaborar programas e planos de ensino, na sua área de atuação, com base nos objetivos fixados e programar metodologias adequadas, conforme as áreas de conhecimento definidas nos respectivos referenciais curriculares;
- IV - Desenvolver o plano de ensino, organizar práticas pedagógicas estratégicas a fim de garantir aos alunos as oportunidades para realizarem a construção do conhecimento.
- V - Zelar pela aprendizagem do aluno, observando e registrando o processo de seu desenvolvimento, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de organizar alternativas de ensino e de aprendizagem;
- VI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações nos prazos fixados, bem como elaborar relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- VII - Realizar registros e relatórios de atividades diárias de sala de aula, nos meios e prazos estabelecidos, fornecendo as informações quando solicitado;
- VIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IX - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- XI – Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;
- XII – Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado;
- XIII – Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos;
- XIV – Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares;
- XV – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XVI – Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar;
- XVII - Participar dos processos formativos oferecidos pela Secretaria de Educação, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;
- XVIII – Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros.

310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

- I - participar de elaboração do Projeto Pedagógico da unidade, integrando-se a este projeto e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho (planejamento) e a rotina diária das atividades, bem como o registro atualizado do diário de classe que, sendo um dos documentos da Unidade Educacional, que deverá permanecer na creche para o livre acesso de autoridades competentes;
- III – realizar as atividades educacionais de acordo com o Currículo estabelecido pela Secretaria de Educação, com o calendário escolar homologado e sua carga horária, com assiduidade e pontualidade; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IV - registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à Gestão os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- V - zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem da criança, refletindo continuamente sobre a prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos;
- VI - cuidar dos alunos, devendo manter permanente estado de observação e atenção em relação aos cuidados físicos, emocionais, sociais e cognitivos; orientar sobre higiene pessoal; servir, alimentar e supervisionar as refeições; auxiliar na colocação de peças de vestuário e trocar fraldas; acolher e cuidar das crianças nos horários de repouso;
- VII - responsabilizar-se pela segurança dos alunos e organização geral da turma;
- VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- IX - responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade de Ensino, bem como pelo uso e conservação do material pedagógico;
- X - participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- XI - promover a chamada de pais ou responsáveis, dar ciência de suas responsabilidades quanto ao acompanhamento do processo educativo;
- XII - apresentar, semestralmente, o registro do processo de desenvolvimento dos alunos em documento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - entregar todo e qualquer documento solicitado pela equipe gestora, dentro do prazo estabelecido, considerando o tempo disponível para a execução.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 201 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (CUIDADOR):

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Microsoft Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico Outlook: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas. Segurança da informação: conceitos; códigos maliciosos; golpes e ataques na Internet; spam; riscos: cookies, janelas pop-up e plug-ins; mecanismos e procedimentos de segurança; uso seguro da internet; segurança de computadores, redes e dispositivos móveis. Componentes do computador e periféricos. Inteligência Artificial (IA). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Visão histórica da Educação Infantil e das creches no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. O imaginário infantil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Relação entre o cuidar e o educar. A prática educativa na educação infantil. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Interações e brincadeiras na Educação Infantil. Planejamento na Educação Infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Adaptações curriculares para crianças com deficiência. O desenvolvimento de competências socioemocionais na educação infantil. Inclusão e direitos humanos na Educação Infantil. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988 (artigos 205 a 214). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). Base Nacional Comum Curricular. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes

Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no ensino fundamental e médio (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008). Lei nº 15.100/2025 – Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

PARA O CARGO 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico matemático. A avaliação nos anos iniciais. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição. Noções de Primeiros Socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos.

Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e a formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Movimentos artísticos. Fundamentos da linguagem visual. Pintura, escultura e gravura. Modalidades Artísticas. Desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos. Estudo das cores. Dança, música, artes visuais e teatro. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira. Teatro: história do teatro no Brasil, componentes do teatro, conceituação e peças teatrais. O ensino da cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Noções de Primeiros Socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Terra: o mundo dos seres vivos. Biosfera, ecossistemas brasileiros, biociclos, importância da água, níveis tróficos, níveis de organização dos seres vivos. O ar, poluição (chuva ácida, efeito estufa), propriedades do ar; a água, a água no planeta terra, propriedades da água, o ciclo da água, tratamento da água. O solo terrestre, característica do solo e subsolo, tratamento do solo, poluição do solo e suas consequências. A vida na terra, vida e evolução, teoria evolucionistas, os seres vivos e o ambiente, recursos naturais. A diversidade dos seres vivos e sua organização, biodiversidade, classificação dos seres vivos, critérios de classificação dos seres vivos e sua importância na ciência e na vida do homem, as convenções em ciências (nomenclatura científica). Os reinos, evolução, adaptações, medicina popular, impacto da ação humana sobre os seres vivos, importância econômica dos animais e vegetais, características dos fungos, moneras, protistas e vírus, os vírus e as viroses, micro-organismos e a saúde humana (as vacinas, a profilaxia). Seres humanos, a reprodução perpetuando a espécie na terra, a evolução da espécie humana. Sexualidade (vida e saúde), o surgimento da vida (concepção, gravidez e parto na espécie humana), sexualidade (aspectos biológicos e sociais), contracepção (ISTs e cuidados com o corpo). Compreendendo as mudanças no corpo. Digestão, respiração, circulação e excreção, matéria e energia no organismo humano, trocas de matéria e energia (os sistemas orgânicos integrados). Os sistemas integrados contribuindo para a homeostasia, nutrição e saúde, prevenções de doenças. Os sistemas de integração no ambiente, o papel dos órgãos sensoriais, dos sistemas nervosos e endócrino na integração e adaptação ao ambiente, sistemas reguladores (nervoso e endócrino), drogas. Os ossos, os músculos e as articulações (estrutura e funções), a vantagem adaptativa da locomoção na vida humana. A matéria, as propriedades, os tipos de mistura orgânica. Osmose. A energia: conceito, fluxos e transformações, fotossíntese/respiração, fenômenos sonoros e luminosos, a eletricidade e o magnetismo na natureza, fontes (trabalho e as máquinas). A estrutura atômica da matéria, reciclagem da matéria, transformação da matéria, organização da matéria (ciclos biogeoquímicos). Noções de primeiros socorros. Informações

sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular. A Educação Física enquanto linguagem. O processo ensino-aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto. Aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade, entre outros. Habilidades motoras e desenvolvimento motor. Anatomia funcional. Biomecânica. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em voleibol, handebol, futebol e basquetebol. Testes de aptidão física. Lesões esportivas. Treinamento desportivo. Efeitos fisiológicos dos exercícios. Legislação esportiva. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos e a divisão territorial do trabalho; os espaços supranacionais, países e regiões geográficas (suas organizações geopolíticas, geoeconômicas e culturais). As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão territorial do trabalho. Os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional e regional. A distribuição territorial das atividades econômicas e a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e das fontes de energia. A

regionalização do espaço brasileiro: o processo de transformação recente, a valorização econômico-social do espaço brasileiro e a divisão territorial do trabalho; as regiões brasileiras; o Estado e o planejamento territorial. As diferenças geográficas do processo recente de produção do espaço brasileiro e os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional, regional e local. A análise geográfica da população brasileira: estrutura, movimentos migratórios, condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris e os movimentos sociais urbanos e rurais. O espaço terrestre global e brasileiro, em particular: configuração e diferenças naturais. A dinâmica climática e a distribuição climatobotânica no mundo e no Brasil. A especificidade dos ambientes tropicais do globo terrestre: unidade e diversidade. A poluição nas grandes metrópoles do Brasil e do mundo. Os processos naturais e antropogênicos de erosão e de desertificação; a devastação da vegetação natural e da fauna. A poluição das águas continentais e marinhas. As mudanças climáticas, o efeito estufa e as consequências nas atividades humanas. Os agrotóxicos e a poluição dos solos e dos alimentos. A cartografia como disciplina auxiliar da Geografia, subsidiando a observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos. A cartografia como instrumento de compreensão do elo existente entre natureza e sociedade. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação: local, regional e mundial. Tratamento da informação e representação dos fenômenos físicos, sociais, econômicos, geopolíticos, etc., permitindo a visualização espacial dos fenômenos e sua possível correlação e interpretação. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasília. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Civilizações antigas. Da Pré-História à História: a Revolução Agrícola e a Revolução Urbana no Oriente Médio. O mundo grego e a pólis: do período homérico ao helenístico (aspectos socioeconômicos e político-culturais). Roma: da monarquia ao império (economia, política e sociedade). A Europa Medieval. Os elementos formadores do mundo feudal. A crise do império romano. O cristianismo e a Igreja Católica. Os reinos germânicos. O islamismo. O sistema feudal e sua dinâmica. O desenvolvimento do comércio, o crescimento urbano e a vida cultural. As monarquias feudais e os poderes locais (senhorios e cidades) e universais (império e papado). A crise do século XIV e da civilização medieval. O Ocidente Moderno. O Renascimento. A expansão mercantil europeia. As reformas religiosas e a Inquisição. O Estado Moderno e o Absolutismo Monárquico (Portugal, Espanha, França e Inglaterra). Mercantilismo e Sistema Colonial. Guerras e revoluções na Europa nos séculos XVI e XVII. Ilustração e Despotismo Esclarecido. Capitalismo e Revolução Industrial na Inglaterra do século XVIII. A Revolução Francesa do século XVIII. O Mundo Contemporâneo. Conservadorismo, Liberalismo, Nacionalismo e Revolução na Europa da primeira metade do século XIX. Capitalismo e processos industriais nos séculos XIX e XX. O mundo do trabalho: movimentos e ideias sociais. O Imperialismo e Neocolonialismo. As duas grandes guerras mundiais. A Revolução Russa. Os regimes totalitários: fascismo, nazismo, stalinismo e franquismo. Arte e Estética Modernista. Descolonização, Revolução e Libertação Nacional (China, Argélia, Egito e Vietnã). Movimentos sociais, políticos e culturais nas décadas de 60, 70 e 80. As grandes transformações políticas ocorridas na Europa, no início da década de 90, e suas consequências em escala mundial. História da

América. Formas de organização social no Novo Mundo. Formas de colonização europeia na América (espanhola, inglesa e francesa). Economia, trabalho, cultura e religião nas colônias americanas. Ideias e Movimentos de Independência nas Américas. Estados Unidos nos séculos XIX e XX (expansão para o Oeste, Guerra de Secessão, Crise de 29 e New Deal e a Hegemonia do pós-guerra). Estados Nacionais, Oligarquias e Caudilhismo na América Espanhola. As Revoluções Mexicana e Cubana. Industrialização, Urbanização e Populismo na América Latina. Militarismo, Ditadura e Democracia na América Latina. História do Brasil. As populações indígenas do Brasil: organização e resistência. O sistema colonial: engenho e escravidão. A atuação dos jesuítas na Colônia. A interiorização: bandeirismo, extrativismo, pecuária e mineração. Vida urbana: cultura e sociedade. Apogeu e crise do sistema colonial. Reformismo ilustrado, rebeliões locais e tentativas de emancipação. O período joanino e o movimento de independência. A consolidação do Estado Nacional: centralização e resistências. O 2º império: economia, urbanização, instituições políticas e vida cultural. A crise do sistema escravista e a imigração. O advento e consolidação da República. As oligarquias e os interesses regionais. Industrialização, movimento operário e crises políticas na Primeira República. O movimento modernista. A Revolução de 30 e o Estado Novo (1930-1945). A democracia populista (1945- 1964). O Estado Autoritário (1964-1985): repressão e desenvolvimento excludente. Movimentos culturais e artísticos nos anos sessenta e setenta do século XX. O sistema político atual. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Articles (indefinite and definite). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (Synonym and Antonym). Passive Voice; - Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs. Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions. The indefinite articles: a / an. Plural of nouns. Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função Exponencial. Função Logarítmica. Funções Trigonométricas. Sistemas lineares. Matrizes. Determinantes. Estudos dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções Geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentária, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de ponto à reta. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Noções básicas de estatística: análise exploratória de dados, medidas de tendência central e de dispersão. Noções básicas de Matemática Financeira. Progressões Aritméticas e Geométricas. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos, uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Alguns caminhos para “fazer Matemática” na sala de aula: O recurso à resolução de problemas; o recurso à História da Matemática. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas e marcas linguísticas. Dialogismo, intertextualidade e interdiscursividade. Leitura e interpretação/compreensão de textos. Práticas de leitura

e produção de texto. O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto e leitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A formação de leitores e produtores de texto. Ensino de estratégias de textualização. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da gramática. Tipos de gramática: e ensino da gramática. Função e limites das normas gramaticais no contexto da prática de linguagem. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. Gêneros literários. Periodização da literatura brasileira. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

PARA O CARGO 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação. História da Educação. Filosofia da Educação. Psicologia da Educação. Cotidiano Escolar. Escola e família. Projeto Político Pedagógico. Processo de Avaliação Educacional. Trabalho Interdisciplinar. Pedagogia de projetos. Didática e Metodologia do Ensino. Progressão Continuada. Psicologia da Aprendizagem. Educação Inclusiva. Educação Contemporânea. Educação e Tecnologia. Tecnologia na sala de aula e na Escola. Formação Continuada de professores. Ensino no Brasil e no Mundo. Processo de Escolarização: sucessos e fracassos. Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas. Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária). Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação. Plano de Aula. Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições. Teorias de Aprendizagem. Currículo. Desenvolvimento cognitivo dos alunos. Desenvolvimento social dos alunos. Desenvolvimento cultural dos alunos. Desenvolvimento afetivo dos alunos. Função social da escola e do professor. Avaliação por competências. Ensino condizente com a realidade do aluno. Recuperação. Relação entre professor e aluno. Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução; A Etapa da Educação Infantil. Alfabetização e letramento. A prática educativa. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Noções de primeiros socorros. Informações sobre o município de Batatais: Dados da cidade. História do município de Batatais. Bandeira. Brasão. Lei Orgânica de Batatais.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
07/11/2025				Divulgação do Edital de Abertura.
10/11/2025	10:00	11/11/2025	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
14/11/2025	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
14/11/2025	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
17/11/2025	10:00	01/12/2025	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
17/11/2025	10:00	18/11/2025	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
17/11/2025	10:00	01/12/2025	23:59	Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social, autodeclaração de cota racial e declaração de jurado para critério de desempate.
24/11/2025	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
25/11/2025	10:00	26/11/2025	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
28/11/2025	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
02/12/2025			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
03/12/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, autodeclaração de cota racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
04/12/2025	10:00	05/12/2025	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, autodeclaração de cota racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/12/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, autodeclaração de cota racial, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
08/12/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas,
14/12/2025				Aplicação das provas objetivas.
15/12/2025	10:00	16/12/2025	23:59	Período de correção cadastral.
15/12/2025	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
16/12/2025	10:00	17/12/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
16/12/2025	10:00	17/12/2025	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
16/12/2025	10:00	17/12/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
16/01/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).
16/01/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
16/01/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
16/01/2026	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
16/01/2026	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
19/01/2026	10:00	20/01/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
30/01/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos e da classificação provisória.
30/01/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

**ANEXO IV –
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2025**



**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL
(PESSOA NEGRA)**

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS/SP – EDITAL Nº 01/2025**, para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal 3.811, de 21 de julho de 2022, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.